

PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA PROMOÇÃO DE FITNESS

Entre:

Fitness Hut, S.A., com sede na Av. D. Félix Niza Ribeiro, Nº 7 – 2 C – Porto Salvo, 2740.314 Oeiras, com o capital social de € 50.006,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509736319, neste ato representada por **Rodrigo de Soares Prazeres**, na qualidade de Administrador Delegado com poderes para o ato, adiante designada apenas por **FITNESS HUT**.

E

Ensigai - Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, LDA (ISLA Gaia), com sede na Rua Diogo De Macedo, nº192, 4400-107 Vila Nova Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial 508 822 047 sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 822 047, neste ato representada por _Sr. Prof. Doutor António Lencastre Godinho, na qualidade de Presidente com poderes para o ato, adiante designada apenas por EMPRESA

Quando referidas conjuntamente, FITNESS HUT e EMPRESA serão designados por Partes.

Considerando que:

- a) A **FITNESS HUT** é uma empresa que se dedica à conceção, desenvolvimento, exploração, gestão e manutenção de health clubs, clubes de fitness e ginásios e espaços de bem-estar físico, comércio de produtos e serviços nas áreas de fitness e bem-estar físico
- b) A prática regular de atividade física previne e reverte os problemas de saúde decorrentes do estilo de vida atual;
- c) A **EMPRESA**, no âmbito da sua responsabilidade social, tem preocupações com os seus colaboradores que transcendem os direitos e deveres decorrentes do vínculo que mantêm.

É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, nos termos e condições constantes dos considerandos acima e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa fixar um quadro de cooperação institucional entre as Partes tendente à promoção da prática regular de exercício físico entre os colaboradores da **EMPRESA** na **FITNESS HUT**.



1

CLÁUSULA 2.ª

Condições privilegiadas

1. Pelo presente protocolo a **FITNESS HUT** atribui, a todos os colaboradores da **EMPRESA**, as seguintes condições privilegiadas de acesso aos seus serviços:

a) O **COLABORADOR** inscrito usufrui sempre da oferta do valor da inscrição e compromete-se a realizar o pagamento mensal de 26,90€ se escolherem a modalidade **ZONE**, ou, o pagamento mensal de 30,90€ se escolherem a modalidade **IBERIA** (pagamento feito no primeiro dia útil de cada mês). Os pagamentos são efetuados por débito em conta.

b) Serviços

Na modalidade **ZONE** o COLABORADOR terá acesso aos seguintes serviços e atividades:

- Horário: Total sem restrições (horário completo);
- Utilização: 2 entradas por dia, 7 dias por semana (Acesso ao clube escolhido no ato da adesão + os clubes que façam parte da mesma zona);
- Atividades: Utilização do ginásio (sala de máquinas);
Utilização de aulas de grupo presenciais e virtuais;
Utilização dos balneários;
- Aplicação Fitness Hut: Acesso a planos de treino on line;
Acesso às aulas Fitness hut online e Aulas Les Mills on line;
Acesso ao serviço de Nutrição on line e receitas personalizadas on line.

Na modalidade **IBERIA** o COLABORADOR terá acesso aos seguintes serviços e atividades:

- Horário: Total sem restrições (horário completo);
- Utilização: entradas ilimitadas por dia, 7 dias por semana (Acesso a todos os clubes Fitness Hut e a todos os clubes VivaGym);
- Atividades: Utilização do ginásio (sala de máquinas);
Utilização de aulas de grupo presenciais e virtuais;
Utilização dos balneários;
- Aplicação Fitness Hut: Acesso a planos de treino on line;
Acesso às aulas Fitness hut online e Aulas Les Mills on line;



AK

Acesso ao serviço de Nutrição on line e receitas personalizadas on line.

Acesso ao serviço que permite enviar até 15 convites mensalmente para qualquer pessoa que tenha no mínimo 16 anos para aceder ao ginásio (sala de máquinas) entre 6ª e Domingo.

2. Verificando-se a adesão de um sócio colaborador da empresa, as condições privilegiadas referidas no número anterior podem ser estendidas a mais 3 (três) membros do agregado familiar dos colaboradores e podem manter-se após a cessação do vínculo contratual que mantenham com a **EMPRESA** desde que expressamente autorizadas pela **FITNESS HUT**.
3. São considerados elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços: Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto e filhos maiores de 16 anos. Os pagamentos dos elementos do agregado familiar inscritos são efetuados na conta do colaborador.
4. As condições concedidas ao abrigo do presente protocolo não são cumuláveis com outros descontos, promoções ou campanhas em vigor.
5. Aos colaboradores que aderirem ao abrigo do presente protocolo são aplicáveis as regras, direitos e obrigações aplicáveis aos demais associados individuais, nomeadamente as modalidades de adesão, o regulamento do clube e a política de privacidade e tratamento de dados pessoais que se encontrarem em vigor.
6. Os preços constantes da lista de preços da Fitness Hut serão atualizados anualmente (apenas para efeitos de aumentos), mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência em relação à data de entrada em vigor, o que a **EMPRESA** reconhece e aceita. A atualização será efetuada de acordo com a taxa de variação média do índice harmonizado dos preços no consumidor nacional em janeiro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente aos doze meses anteriores. Sem prejuízo do referido anteriormente, a Fitness Hut reserva-se ainda o direito de alterar a todo o momento, com fundamento em alterações da sua política comercial, no aumento de custos da atividade, excesso de procura, alterações económicas, sociais e/ou políticas profundas na sociedade ou alterações legislativas, a sua lista de preços, mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência em relação à data de entrada em vigor, o que a **EMPRESA** reconhece e aceita.

CLÁUSULA 3.ª

Divulgação

1. As Partes comprometem-se divulgar os termos do presente protocolo pelos meios que considerarem mais adequados, facilitando e promovendo o seu conhecimento pelos potenciais beneficiários, nomeadamente através da publicação nas páginas dos respetivos sítios na internet.
2. Existirá uma fase de divulgação em cada trimestre na empresa, cuja data é acordada entre as partes, onde condições especiais são apresentadas e estarão ativas apenas durante o período de divulgação.
3. A empresa apoia a divulgação das condições especiais, referidas no número anterior, durante os períodos pré-estabelecidos, promovendo as ações promocionais acordadas entre as partes, nomeadamente permitindo o acesso às suas instalações para o efeito.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo e duração do contrato

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos.



h

- 
2. O protocolo pode cessar a todo o tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de produção de efeitos.
 3. A cessação do protocolo por iniciativa da **EMPRESA** não dá origem a quaisquer reembolsos de quantias pagas ao abrigo do presente protocolo.
 4. Em caso de cessação do protocolo por iniciativa de qualquer uma das partes, cessam automaticamente os descontos e condições privilegiadas aplicáveis aos sócios inscritos por conta deste protocolo, com efeitos a partir do primeiro dia do mês imediatamente seguinte à cessação do protocolo.
 5. No caso previsto no número anterior, aplicar-se-á automaticamente o plano de mensalidade em vigor à data de cessação que incluir os mesmos serviços em vigor para estes sócios, excepto se o sócio optar por escolher um dos outros planos de mensalidade em vigor na data de cessação do protocolo, devendo informar a **FITNESS HUT** da sua escolha no prazo de 10 dias após a recepção da comunicação de cessação do protocolo pela **FITNESS HUT**.

CLÁUSULA 5.ª

Disposições diversas

1. Qualquer proposta de modificação ao presente contrato será analisada por ambas as Partes e implementada em data a definir em conjunto.
2. Os erros, omissões e lapsos não afetam a validade do presente contrato e não prejudicarão os direitos de qualquer das Partes, devendo, no entanto, ser corrigidos logo que sejam detetados, para que a situação alcançada seja aquela que se apresentaria no caso do erro, omissão ou lapso não se ter verificado.

CLÁUSULA 6.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Para os efeitos da presente Cláusula, as expressões e os termos relacionados, devem ser interpretados nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, ("RGPD") e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, complementadas pela demais legislação nacional ou europeia aplicável.
2. No âmbito do presente Protocolo, as Partes procedem, enquanto responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais, ao tratamento de dados de identificação e de contacto dos respetivos representantes e interlocutores, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários para a correta execução ou gestão do mesmo, com base no seu interesse legítimo, bem como para o cumprimento de obrigações legais a que se encontrem sujeitas, obrigando-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, atual ou futura, nacional ou europeia.
3. Para efeitos do presente Protocolo, não haverá transmissão de dados pessoais dos colaboradores da **EMPRESA** para a **FITNESS HUT**, assumindo-se as Partes como Responsáveis pelo Tratamento autónomas (mas não responsáveis conjuntos/ corresponsáveis), sendo os dados pessoais tratados confidenciais e estando sujeitos ao mais rigoroso sigilo profissional, uma obrigação que subsistirá mesmo após a cessação deste Protocolo.
4. As Partes comprometem-se a implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas e necessárias à proteção de dados pessoais, desde a conceção e por defeito, por forma a assegurar a conformidade com a Legislação de Proteção de Dados referida no n.º 1 supra, sendo, nomeadamente, responsáveis por transmitir o dever de informação previsto nos artigos 13.º e 14.º do RGPD.



5. As Partes deverão auxiliar-se mutuamente no cumprimento das respetivas obrigações decorrentes do presente Protocolo, nomeadamente, quando alguma das Partes receba um pedido de execução de direitos previstos na legislação de proteção de dados aplicável, referente a uma finalidade própria da outra Parte, comunicará num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os elementos referentes à solicitação recebida à outra Parte, bem como, as Partes deverão evitar, em qualquer circunstância, colocar a outra Parte em situação que resulte na violação da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.
6. Para efeitos de troca de comunicações em matéria de proteção de dados pessoais, deverá ser utilizado do lado da **EMPRESA** o endereço dpo@pestana.com e do lado da **FITNESS HUT** o endereço dados.pessoais@vivagymgroup.com.

CLÁUSULA 7ª

Notificações

1. Quaisquer notificações ou comunicações a efetuar entre as Partes, nos termos do presente contrato deverão ser dirigidas, por correio eletrónico para os seguintes endereços:
 - a) FITNESS HUT: joao.esteves@vivagymgroup.com
 - b) EMPRESA: antonio.godinho@islagaia.pt
2. As alterações aos endereços referidos no cabeçalho do contrato só se tornarão efetivas após a receção pelas partes da respetiva comunicação escrita.

Feito em Porto aos dias 2 do mês fevereiro de 2024, em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar de igual valor, sendo rubricado em todas as suas folhas e assinada a final pelas Partes.

Pela **FITNESS HUT**



A EMPRESA

ISLA - IPGT
Ensino, Educação e Formação
Sociedade Unipessoal, Lda.
Rua D. João Macieira, 192
4400-000 Vila Verde de Gaia
T: +351 22 444 822 047



